



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º, do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em especial a nº 06/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 44.761.693/0001-00**, com sede à Avenida Independência s/n, no centro, nesta cidade de Doverlândia-GO, neste ato representado pela senhora **NEREIDA CARDOSO CADURIN ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4498511 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº.: 959.634.481-15, residente em Doverlândia – GO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 07 (sete) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **30/04/2024 A 22 DE MAIO DE 2024**. Os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, entre às 08:30 horas e as 17h00min horas (**Brasília**). O Julgamento será no dia **23 de MAIO de 2024 às 13:30 hs**.

Disponibilidade: **30/04 a 22/05/2024**

Horas: **13:00 às 17:00h**.

Local: **Prefeitura Municipal de Doverlândia-GO/FME**.

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M. UNIT.	VALOR M. TOTAL
1	Açafrão puro moído fino	Kg	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
2	Abacaxi pérola	Kg	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
3	Alface	Kg	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
4	Abobrinha verde	Kg	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
5	Abóbora madura	Kg	85	R\$ 7,00	R\$ 595,00
6	Banana	Kg	532	R\$ 8,00	R\$ 4.256,00
7	Cheiro verde (coentro, salsa, cebolinha).	Kg	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
8	Couve	Kg	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
9	Chuchu	Kg	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
10	Laranja	Kg	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
11	Limão China	Kg	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
12	Limão Taiti	Kg	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
13	Mandioca descascada	Kg	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
14	Melancia	Kg	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
15	Milho verde descascado	Kg	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
16	Mamão	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
17	Pepino	Kg	51	R\$ 5,50	R\$ 280,50
18	Pimenta de cheiro	Kg	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
19	Produto derivado da fruta, tipo polpa para suco (acerola, abacaxi, tamarindo e maracujá).	Kg	414	R\$ 17,38	R\$ 7.195,32
20	Queijo ralado	Kg	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
21	Queijo fresco	Unid	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
22	Ovos caipira (cartela com 30 un)	Unid.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
23	Leite	Litro	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSOS



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

2.1 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar são adquiridos por meio de no mínimo 30% da verba do PNAE (programa Nacional de Alimentação Escolar) que é repassada para alimentação escolar, de forma obrigatória.

2.2 – Possui recursos orçamentários na seguinte rubrica: 08.23.12.306.1180.2.027 00707 3.3.90.30.07 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR. FONTE 115.051.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.1.1 – O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I– a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº2-PROJETO DE VENDA

4.1 – No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo IV.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na mesma sessão de apresentação dos



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o resultado da análise das amostras, e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (Lei Federal nº 14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

c) quando os alimentos forem adquiridos de família rural individual, ao menos 50% (cinquenta por cento) da compra será feita em nome da mulher.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – Superintendencia de alimentação escolar, Rua Joaquim Firmino de Carvalho, centro, Doverlândia-Goiás, **em até 02 (dois) dias úteis após a convocação**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail aos fornecedores credenciados, após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Públicas de Ensino de Doverlândia - GO, de acordo com o cronograma e relação de endereços fornecidos pela superintendencia de alimentação escolar/fundo Municipal de Educação, pelo período de 07 (sete) meses a iniciar-se imediatamente após a assinatura do Contrato, para o exercício de 2024.

7.2 - As entregas deverão ser feitas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação (anexo III) ou, quando solicitado, na Divisão de Merenda Escolar na Fundo Municipal de Educação.

7.3 - Não será disponibilizado funcionário para acompanhar as entregas.

7.4 - A cooperativa e/ou agricultor familiar vencedor do certame dos gêneros perecíveis – frutas, verduras – deverão fazer as entregas semanalmente – iniciando às segundas-feiras e finalizando, quando necessário, às terças-feiras – nos horários de funcionamento da escola (08:00 às 12:00), conforme requisição emitida pela Divisão de Merenda Escolar do Fundo Municipal de Educação.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

7.5 - A cooperativa e/ou agricultor familiar vencedor do certame dos gêneros não perecíveis deverão fazer as entregas mensalmente, nos horários de funcionamento da escola, conforme requisição emitida pela Divisão de Merenda Escolar do Fundo Municipal de Educação. Em casa de pedidos extras, estes deverão ser entregues em qualquer período.

7.6 - As entregas deverão ser realizadas por meio de transporte regulamentado, dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela vigilância sanitária e refrigerado, quando for o caso, para garantir as características organolépticas dos produtos e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

7.7 - A cooperativa e/ou agricultor familiar vencedor deverá apresentar termo de compromisso de que entrega dos produtos licitados será dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável pela cooperativa e/ou agricultor familiar.

7.8 - Caso seja observada algum produto em desacordo com o Edital e proposta, que contiverem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento, através de crédito em conta corrente da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura de Doverlândia -GO, situada a Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso ou no site oficial (www.doverlandia.go.gov.br).



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Doverlândia, 26 de abril de 2024.

ELAINE ÚRSULA MOTA ABREU
Presidente da CPL



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

ANEXO I
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOVERLANDIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Fundo Municipal de educação de Doverlândia/GO, torna público a abertura da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2024, conforme §1º do art.14 da Lei Nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Doverlândia/GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, que realizará as **13:30 HRS DO DIA 23 DE MAIO DE 2024**, em sua sede, sito a Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, neste Município, em sessão pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06/2020. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 AS 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site (www.doverlândia.go.gov.br). Doverlândia /GO, 26 de abril de 2024. Elaine Úrsula Mota Abreu. Agente de contratação.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M. UNIT.	VALOR M. TOTAL
1	Açafrão puro moído fino	Kg	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
2	Abacaxi pérola	Kg	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
3	Alface	Kg	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
4	Abobrinha verde	Kg	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
5	Abóbora madura	Kg	85	R\$ 7,00	R\$ 595,00
6	Banana	Kg	532	R\$ 8,00	R\$ 4.256,00
7	Cheiro verde (coentro, salsa, cebolinha).	Kg	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
8	Couve	Kg	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
9	Chuchu	Kg	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
10	Laranja	Kg	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
11	Limão China	Kg	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
12	Limão Taiti	Kg	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
13	Mandioca descascada	Kg	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
14	Melancia	Kg	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
15	Milho verde descascado	Kg	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
16	Mamão	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
17	Pepino	Kg	51	R\$ 5,50	R\$ 280,50
18	Pimenta de cheiro	Kg	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
19	Produto derivado da fruta, tipo polpa para suco (acerola, abacaxi, tamarindo e maracujá).	Kg	414	R\$ 17,38	R\$ 7.195,32
20	Queijo ralado	Kg	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
21	Queijo fresco	Unid	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
22	Ovos caipira (cartela com 30 un)	Unid.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
23	Leite	Litro	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

ANEXO III
RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM OS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS
PARA AS ENTREGA.
CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Escola	Telefone	CNPJ
Escola municipal Virgílio Primo da Silva Av: São Miguel, s/n Qd.04 Lt.47 Setor Belo vista	98405-9877	05.786.519/0001-60 INEP: 520.830.80
Escola Municipal Rural Sonho Meu Ases do Araguaia	66-9715-0832	00.686.892/0001-26 INEP: 520.525.16
Escola Municipal Rural Alegria do Saber P.A Lebre	64-99968-1318	00.686.896/0001-04 INEP: 520.523.62
Escola Municipal Maria Guilhermina de Jesus Rua Maria Vitória de Carvalho	98414-3356	01.104.577/0001-06 INEP: 520.702.63
Creche Mul. Criança esperança Ana Martins de Freitas	98461-9517	21.146.273/0001-19 INEP: 52095720
Escola Municipal Manoel Ribeiro Campos Rua Anésio de Fatima, 413 Centro	98425-7834	00.686.900/0001-34 INEP: 520.524.19
Escola Municipal D Ernestina Augusta de Lima Av: Antônio Carlos Paniago, 553 - Centro	98418-2884	00.686.886/0001-79 INEP: 520.524.00



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

15						
16						
17						
18						
19						
20						

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
					Total do projeto:	



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr^a. **NEREIDA CARDOSO CADURIN ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4498511 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº.: 959.634.481-15, residente em Doverlândia – GO, na qualidade de Gestora Municipal de Educação, conforme Decreto nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo nº ____ e na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____
(_____).

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º, do artigo 57, da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Caiapônia-GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

Doverlândia-GO, ____ de ____ de 2024

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

GESTORA FME

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____